



0805

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOL E I Nº 2 3 4 3

(27 DE SETEMBRO DE 1993)

Dispõe sobre: Autoriza a Mesa da Câmara a firmar Convênio com Estabelecimento local para que os seus servidores possam adquirir medicamentos.

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou , e eu, Profº. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Caieiras autorizada a firmar Convênio com estabelecimento local, para que seus Servidores possam adquirir medicamentos.

ARTIGO 2º - A forma de desconto e pagamento da importância gasta, será determinada quando da elaboração do Convênio mencionado no artigo anterior.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de setembro de 1993.

Profº. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

cp/nd/vam
lain